



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gerência de Formalização de Contratos

Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55293/2025 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [04044-00003363/2025-90](#)

SIGGo nº: 55293

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.131.232/0001-21, com Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) sob nº 08.363.302/001-29, representada pela consultora ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.409.391-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para incluir a Pessoa Jurídica, ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.131.232/0001-21, com Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF nº 08.363.302/001-29, conforme solicitado pela consultora Andreia da Silva Oliveira Gomes ([190113229](#)), com a finalidade de atualização dos dados para efetuação do pagamento pelos serviços prestados, passando a Cláusula Primeira – Das Partes a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES

CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.131.232/0001-21, com Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) sob nº 08.363.302/001-29, representada pela **CONSULTORA ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.409.391-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DDO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela CONTRATADA:

ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES
Consultora da empresa

Pelo DISTRITO FEDERAL:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES, Usuário Externo**, em 26/12/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 29/12/2025, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=1906666579 código CRC= **46EAC747**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00003363/2025-90

Doc. SEI/GDF 190666579

Criado por [giovanna.lima](#), versão 3 por [amanda.santos](#) em 26/12/2025 12:07:46.